



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2.021.

"REVOGA OS ARTIGOS 251 A 257 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 078/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

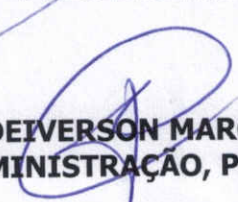
Art. 1º. Ficam revogados os dispositivos contidos nos artigos 251 a 257 da Lei Complementar nº 78 de 2019, que "Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Dores do Indaiá e dá outras providências".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 12 de Janeiro de 2.021.

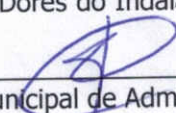


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DEIVERSON MARCOS FIÚZA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 19/01/2021, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal



Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.